



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 145777586/2026-CPL/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.001760/2025-35

# Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

36/2026

## **CONTRATANTE (UASG)**

POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ (200364)

## **OBJETO**

Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e da PF, para hasteamento interno e externo, e de mastro triplo interno em madeira, em atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e unidades descentralizadas.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 46.039,13

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

30/04/2026

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h às 14h

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA P/ ALGUM ITEM**

NÃO

## Sumário

<a href="#">1. DO OBJETO</a>	03
<a href="#">2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</a>	03
<a href="#">3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</a>	05
<a href="#">4. DA FASE DE LANCES</a>	06
<a href="#">5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</a>	07
<a href="#">6. DA FASE DE HABILITAÇÃO</a>	08
<a href="#">7. DA CONTRATAÇÃO</a>	09
<a href="#">8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</a>	10
<a href="#">9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</a>	11

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 36/2026

(Processo Administrativo n.º 08385.001760/2025-35)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado do Paraná, por meio do Setor de Logística e Administração Policial - SELOG/SR/PF/PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e da PF, para hasteamento interno e externo, e de mastro triplo interno em madeira, em atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item/grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas, por incompatibilidade com a natureza e complexidade do objeto;
- 2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. D O INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[\[A3\]](#)

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo

similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado

5.3. na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4.1. Será concedido prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação constante neste item, podendo ser prorrogado, desde que justificado pelo participante, e devidamente aceito pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação e de incorrer em infração administrativa.

5.4.2. Ao fornecedor que eventualmente convocado para envio de proposta única que contemple mais de um item/grupo, será concedido prazo adicional de mais 01 (uma) horas.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sicaf;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.7. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. Será obrigatório o envio da Declaração de Ciência e Concordância, nos termos do Anexo II do Termo de Referência.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho), conforme Anexo I do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação ou amostra exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% e 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a

imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;
- 9.12.1.1. Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

Curitiba/PR, data e hora da assinatura eletrônica.

**RIVALDO VENÂNCIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RODOLFO KUMMER, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 27/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145777586&crc=5BFF195B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145777586&crc=5BFF195B).  
Código verificador: **145777586** e Código CRC: **5BFF195B**.

## SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Referência 6/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	200364-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	DIEGO SANT ANA DA SILVA	14/04/2026 11:23 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	36/2026	08385.001760/2025-35

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **bandeiras para o hasteamento interno e externo (bandeira do Brasil, bandeira do Estado do Paraná e bandeira da Polícia Federal) e de mastro triplo interno em madeira**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergência entre as especificações do CATMAT mencionado e as do Termo de Referência, prevalecem às deste Instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UN.	VALOR DO ITEM	VALOR DO GRUPO
1	1	626887	<b>Bandeira do Brasil</b> , Uso interno. Bandeira oficial de acordo com a Lei nº 5700/71, 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: dupla face, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	23 (vinte e três)	142,16	3.269,68	R\$9.805,63
	2	626889	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: dupla face, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	23 (vinte e três)	129,40	2.976,20	
	3	602884	<b>Bandeira da Polícia Federal</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: Náilon azul celeste, brasão da PF de tecido aplicado sobre o tecido da bandeira em ambas as faces, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	25 (vinte e cinco)	142,39	3.559,75	

2	4	290088	<b>Bandeira do Brasil</b> , Uso externo. Bandeira oficial de acordo com a Lei nº 5.700/71, Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: dupla face, estampada/sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)	211,05	12.663,00	R\$18.127,20
	5	290088	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: dupla face, estampada /sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)	211,05	12,663,00	
	6	602883	<b>Bandeira da Polícia Federal</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: Náilon azul celeste, brasão da PF de tecido aplicado sobre o tecido da bandeira em ambas as faces, estampada/sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)	91,07	5.464,20	
(n/a)	7	486476	<b>Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros</b> . Base com 3 (três) furos, feita em madeira de lei, acabamento em verniz, espessura para mastros de 30mm. Mastros em madeira de lei, medida: 2,20m. Ponteira tipo lança em madeira ou metal.	unidade	10 (dez)	544,33	5.443,30	(n/a)

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta dias)** contados da assinatura do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho, nos termos do **ANEXO 1**), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000030/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 1 (um);

IV) Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES;

V) Identificador da Futura Contratação: 200364-36/2026

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição das bandeiras (internas ou externas) e dos Mastros Triplos em madeira visa suprir a necessidade de todas as unidades subordinadas à Superintendência de Polícia Federal no Estado do Paraná (SR/PF/PR), conforme quantitativos expostos na tabela disposta no item 1.1.

#### Descrição pormenorizada dos itens:

3.2. Bandeiras de **uso interno**: dimensões de **128 cm (largura) por 90 cm (altura), padrão 02 panos**, confeccionadas em tecido 100% poliéster liso, com gramatura compatível com uso institucional. Devem possuir estrutura dupla face, com correta aplicação do brasão ou emblema bordado, de modo que a imagem permaneça visível e legível em ambos os lados. As costuras devem ser reforçadas em todas as extremidades, prevenindo desfiamentos, e a fixação deverá ser realizada por meio de furos com ilhós metálicos confeccionados em aço inoxidável, ou outro material resistente à corrosão e à tração.

3.3. Bandeiras de uso **externo**: dimensões de **192 cm (largura) por 135 cm (altura), padrão 03 panos**, confeccionadas em tecido tipo Náilon paraquedas (poliamida), adequado à exposição a intempéries. Devem apresentar estrutura dupla face, com emblema/símbolos estampado/sublimada, assegurando visualização e legibilidade em ambos os lados. As costuras devem ser reforçadas em todas as junções e extremidades, prevenindo rasgos e desgaste prematuro, e a fixação deverá ser realizada por meio de furos com ilhós metálicos confeccionados em aço inoxidável, ou outro material resistente à corrosão e à tração. Admitir-se-á, além da estampa ou sublimação, o uso de outros métodos de transferência de imagem sobre o tecido, desde que a técnica empregada assegure fidelidade cromática em relação às cores oficiais dos símbolos e brasões, legibilidade adequada em ambos os lados da bandeira e resistência compatível com o uso externo prolongado,

3.4. **Em relação à Bandeira oficial do Brasil**: deve ser confeccionada de acordo com a Lei nº 5.700/71 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.3

3.5. **Em relação à Bandeira do Estado do Paraná**: deverá estar de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 52 - 24/09/90 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

3.6. **Em relação à bandeira da Polícia Federal**: deve estar de acordo com as especificações e parametrização dispostas no **ANEXO 4 – Especificações bandeira PF** deste Termo de Referência.

3.7. **Mastro triplo em madeira**: Porta-Bandeiras de chão com 3 (três) mastros. Base confeccionada em madeira de lei. A base deverá possuir 3 (três) furos equidistantes, alinhados, destinados ao encaixe e sustentação dos mastros. O acabamento deverá ser realizado em verniz de alto desempenho. A espessura dos furos deverá ser compatível com mastros de 30 mm de diâmetro, assegurando fixação firme e segura. Mastros confeccionados integralmente em madeira de lei. Cada mastro deverá possuir comprimento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e diâmetro de 30 mm, com acabamento em verniz similar ao da base. Ponteiros: cada mastro deverá ser finalizado com ponteira em madeira ou metal, do tipo lança. O Porta-Bandeiras será utilizado em ambientes institucionais e cerimoniais, devendo permitir a fixação/hasteamento de bandeiras com dimensões de 128 cm (largura) por 90 cm (altura) com ilhós.

#### Imagem meramente ilustrativa do mastro:



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Considerando a natureza do objeto, composto por bandeiras para uso interno e externo e mastros triplos internos, bem como a necessidade de atender aos padrões oficiais de cores, proporções e bordados, não se estabeleceram requisitos de sustentabilidade para a fabricação ou fornecimento dos materiais.
- 4.2. A adoção de critérios de sustentabilidade, como utilização de tecidos recicláveis ou processos de produção ambientalmente certificados, poderia restringir a competitividade do certame, especialmente diante da realidade do mercado nacional, composto majoritariamente por microempreendedores e microempresas, que podem não dispor de certificações ambientais ou de tecnologias específicas para atender as exigências de produção sustentável.
- 4.3. A dispensa de cláusulas de sustentabilidade está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, que autoriza a não exigência de aspectos sustentáveis quando houver justificativa fundamentada, preservando o princípio da economicidade e garantindo ampla participação no processo licitatório.

### Da exigência de amostra

- 4.4. Serão exigidas amostras do Grupo 1 e do Grupo 2 (um item de cada).
- 4.5. A empresa vencedora, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar o envio (por meio postal ou transportadora em geral) das **amostras do grupo que venceu, em até 10 (dez) dias da solicitação**, para possibilitar endo uma amostra de cada item, em até 10 (dez) corridos a avaliação de conformidade.
- 4.5.1. A amostra fornecida não será contabilizada no quantitativo a ser fornecido, sendo tratada como protótipo, podendo ser manuseada e desmontada pela equipe técnica responsável, não gerando qualquer ônus à Administração, nem. sendo passíveis de reembolso.
- 4.5.2. A Amostra será avaliada em conformidade com o “ANEXO-3 – Roteiro de Avaliação da Amostra” deste Termo de Referência, em até 10 dias corridos do recebimento dos produtos.
- 4.6. Durante a avaliação das amostras, poderá haver a solicitação de amostras adicionais ou substitutas, caso a equipe técnica entenda necessário. Essa medida, contudo, será excepcional, aplicável apenas quando a inconformidade aparentar resultar de transporte, manuseio ou outro fator circunstancial. Nessas situações, quando a amostra apresentar compatibilidade parcial (pequenas não conformidades de baixo impacto sobre o uso final do bem), a equipe avaliadora poderá, a seu critério, ajustar pontualmente a correção junto ao licitante ou solicitar o envio de nova amostra.
- 4.6.1. Neste caso, o licitante terá 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para realizar o envio da amostra substituta, hipótese em que se reconta o prazo para nova avaliação.

4.7. Caso as falhas apresentadas sejam grosseiras e/ou claramente incompatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Administração reserva-se ao direito de desclassificar o licitante diretamente, sem solicitar nova amostra, correções ou ajustes.

4.8. Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, a proposta será desclassificada, levando a Administração a analisar a aceitabilidade da proposta do segundo

### **Subcontratação**

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Procedimento exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.11. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este procedimento licitatório será exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. É dever da contratada assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da entrega desta aquisição na Superintendência de Polícia Federal no Paraná (Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba - PR, CEP 82640-040), inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única.

5.1.2.. A entrega deverá ser realizada no endereço supracitado, aos cuidados do Comunicação Social, durante o horário de expediente, das 9h às 16h, exceto finais de semana e feriados.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c- der causa à inexecução total do contrato;
- d- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05%** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,75% a 5%** (zero vírgula setenta e cinco por cento a cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **02%** (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

## Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

## Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento **estimado, em 10/04/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, EM RAZÃO DO VALOR (art. 75, II da Lei 14.133/21), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR GRUPO/ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios.,

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$46.039,13 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR (18.45);
- II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);
- III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030); e
- V) Plano interno: ADMINISTRACAO DA UNIDADE (PF99ON9AG26).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba/PR, na data da última assinatura digital.

## 13. ANEXO I

### REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

**Processo nº 08385.001760/2025-35 - Aquisição de bandeiras SR/PF/PR**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou outro correlato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (sessenta dias), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a 30 (trinta dias) prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos;

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na formado art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (Contratado), inscrito no CPF /CNPJ..... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.....

(Local-UF), ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. ANEXO III

### ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Processo: 08385.001760/2025-35 - Aquisição de bandeiras SR/PF/PR

Licitante: \_\_\_\_\_

Data do recebimento da Amostra: \_\_\_\_\_

Data da avaliação: \_\_\_\_\_

Tipo da bandeira (interno ou externo): \_\_\_\_\_

Representação (Brasil/Paraná/Polícia Federal): \_\_\_\_\_

Item	Requisito (TR)	Critério de Verificação	Valor Esperado / Parâmetro	Resultado	Atende (Sim/Não/Parcial)
1	Dimensões (Largura x Altura)	Medir com fita métrica (cm).	128 x 90cm ou 192x135cm		
2	Material	Verificar etiqueta, observar aparência do tecido.	Poliéster Ou Náilon		
3	Aplicação dos símbolos	Verificar se foi bordado ou estampada /sublimada	Uso Inteno = bordado. Externo = estampado/sublimado		
4	Gramatura / Robustez do tecido	Conferir gramatura; se há transparência ou concisão de ambos os lados	Gramatura compatível com uso institucional		
5	Estrutura dupla face e bordado ou estampado	Verificar imagem nos dois lados; fotografar frente e verso; checar legibilidade.	Imagem visível e legível em ambos os lados, sem transparência		

6	Qualidade do bordado ou estampa	Inspecionar densidade, preenchimento, pontos soltos ou inconformes, acabamento, bordas e alinhamento.	imagem uniforme, sem pontos divergentes, sem desalinhamento ou bordas inconsistentes		
7	Costuras e reforços	Inspecionar costuras em todas as extremidades; puxar levemente para verificar resistência.	Costuras reforçadas em todas as extremidades, sem desfiamentos		
8	Fixação (ilhós)	Verificar presença, material e fixação dos ilhós; observar corrosão/folga.	Ilhós metálico em aço inoxidável ou material resistente à corrosão		
9	Conformidade com o estilo da bandeira	Verifica proporções e cores, traços e letras	Conformidade com a legislação citada ou ANEXO-4 (PF)		
10	Acabamento geral e aspecto visual	Inspecionar manchas, descoloração, fios soltos, alinhamento de painéis.	Sem manchas, cor uniforme, bom acabamento		

**Síntese da avaliação ou motivo(s) da(s) não conformidades:**

---



---



---



---



---



---



---



---

**Responsáveis:**

Nome e assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura: \_\_\_\_\_

## 16. ANEXO IV

### ESPECIFICAÇÕES DA BANDEIRA DA POLÍCIA FEDERAL

Processo N° 08385.001760/2025-35 - Aquisição de bandeiras SR/PF/PR

1.1. As especificações para confecção da bandeira da Polícia Federal devem observar o Decreto n° 98.380, de 9 de novembro de 1989, que Institui o emblema do Departamento de Polícia Federal, em especial, o Anexo 1 e 2 do referido decreto, que traz especificações sobre o emblema da Polícia Federal. Citamos:

DECRETO N° 98.380, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1989.

Institui o emblema do Departamento de Polícia Federal, dispõe sobre a identificação de seus servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o emblema representativo do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, e descrição heráldica definida no Anexo II deste Decreto.

Art. 2° O emblema do Departamento de Polícia Federal é de seu uso privativo, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem a autorização do Diretor-Geral, em processo regularmente instruído.

Art. 3° A identificação dos servidores e a utilização de uniformes por servidores policiais federais serão regulamentadas mediante portaria do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 4° A carteira de identificação policial, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal, confere ao seu portador livre porte de arma, franco acesso aos locais sob fiscalização policial e tem fé pública em todo território nacional.

Art. 5° O descumprimento ao previsto neste Decreto sujeitará os seus autores às sanções legais.

Art. 6° Fica instituído o dia dezesseis de novembro como data comemorativa do Departamento de Polícia Federal.

Art. 6° Fica instituído o dia vinte e oito de março como data comemorativa da criação do Departamento de Polícia Federal.

Art. 6°-A. Fica instituído o Dia do Policial Federal, que será comemorado no dia dezesseis de novembro de cada ano.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 1989; 168° da Independência e 101° da República.

JOSÉ SARNEY

J. Saulo Ramos

#### ANEXO I

EMBLEMA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
(Artigo 1° do Decreto n° ,de de de 1989.)



## ANEXO II

### Descrição Heráldica

Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com o campo em jalne (ouro) - esmalte que simboliza fé, fortaleza, constância, firmeza, poder e a autoridade, propósitos maiores dos integrantes do Departamento de Polícia Federal. Em Chefes aparece um listel em goles (vermelho), simbolizando este esmalte a ousadia, coragem, esforço e segurança, onde se insere a palavra POLÍCIA em prata (branco) e em Contrachefe outro listel, também, em goles (vermelho), onde se insere a palavra FEDERAL em prata (branco).

No coração destacam-se as Armas Nacionais que se descrevem segundo a Lei 5.700, de 01 de setembro de 1971, na forma que segue:

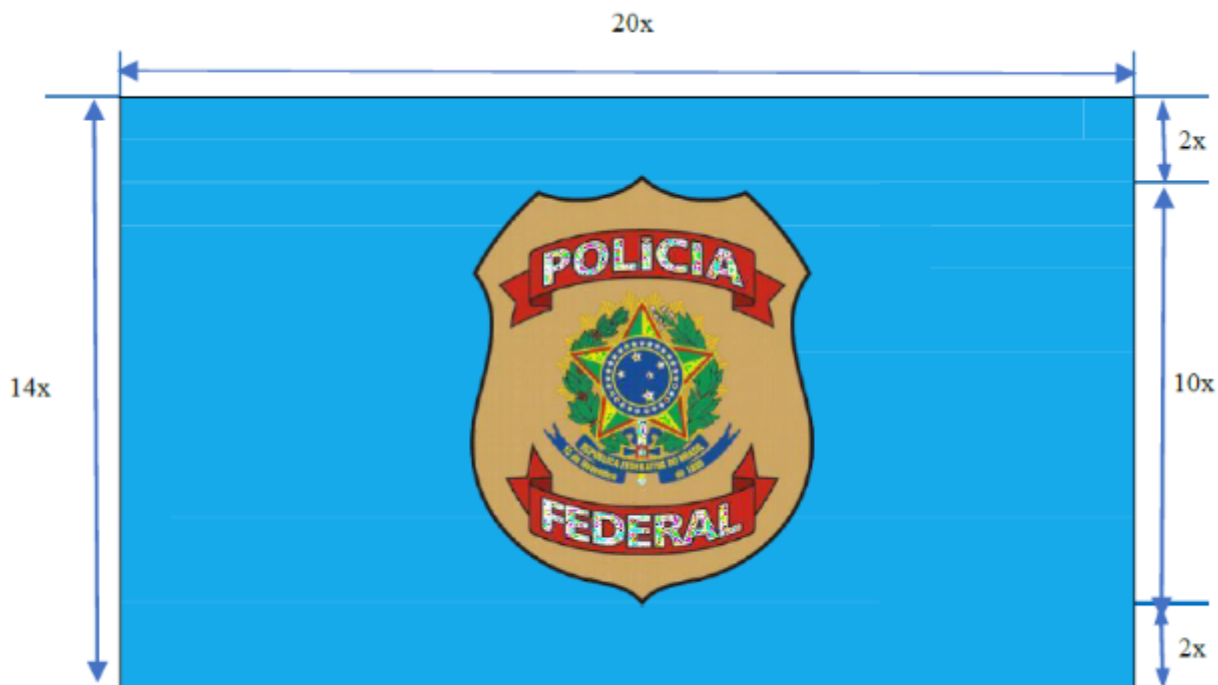
I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata;

II - o escudo ficará pousado numa estrela partidagironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro;

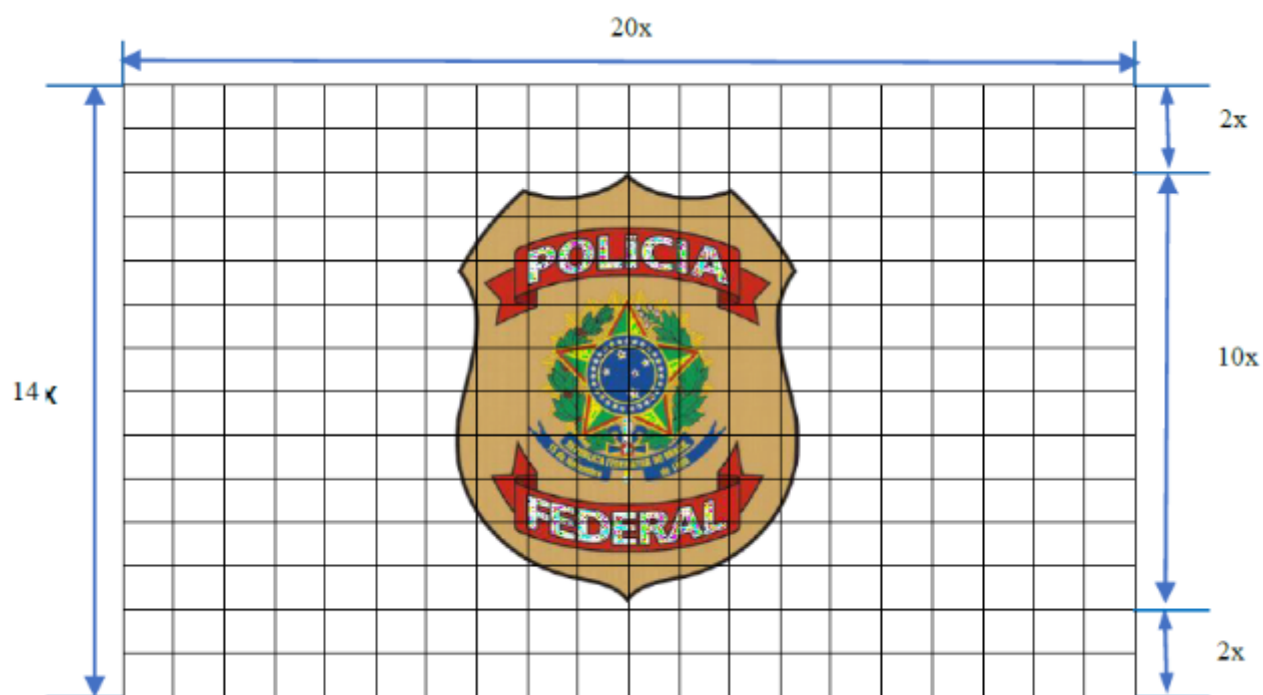
III - o todo brocante sobre uma espada, em pala, em punhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à direita, e de outro de fumo florido, à esquerda, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas:

IV - Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade direita, e as expressões "de 1889", na esquerda.

**1.2. ASPECTO GERAL:** a bandeira da Polícia Federal é constituída por meio da sobreposição do emblema a campo de bandeira na cor azul celeste, conforme imagens abaixo:



1.3. **PROPORÇÕES:** Segue a proporção de 14 x 20 módulos, módulo este que também servirá para basear o emblema no campo da bandeira, compondo margem de dois módulos entre a parte superior da bandeira e a parte superior do Emblema PF, quanto entre a parte inferior da bandeira e inferior do Emblema PF. O Emblema será centralizado horizontalmente ao pano da bandeira.



1.4. **PADRÕES DE CORES:** os padrões de cores do Emblema da Polícia Federal devem ser respeitados conforme indicado:

CMYK (Cyan, Magenta, Yellow, Black) é um sistema de cores que, combinadas, podem gerar outras cores. Utilizado como padrão em impressão e trabalhos gráficos.

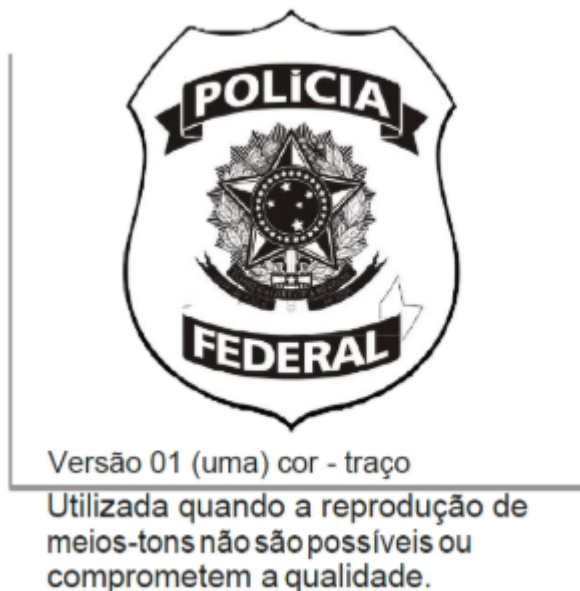
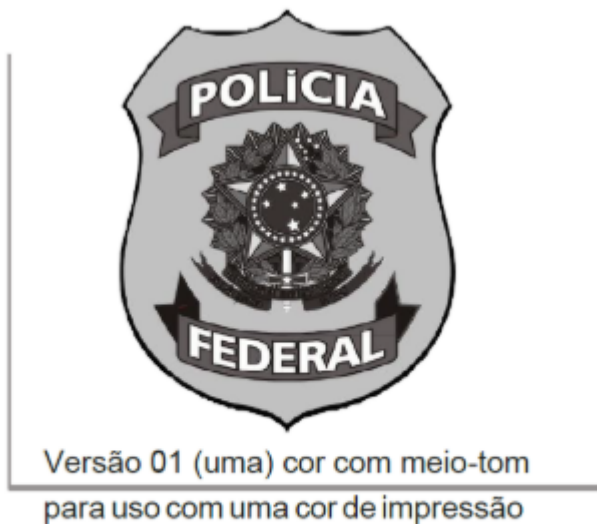
O Guia Pantone6 é uma tabela de cores padrão universal, utilizado na indústria gráfica. Cada cor existente nesse guia possui um número.

A versão da logomarca em cores da escala Pantone® deve ser utilizada em métodos de impressão em que as 4 cores não obtêm resultado satisfatório.

A correta utilização das cores é fundamental para a manutenção do padrão da logomarca. Abaixo estão demonstradas as cores no padrão CMYK.



1.5. **ORIGINAIS DA MARCA:** deve-se respeitar o padrão estabelecido de assinaturas sem alterar proporções, distâncias e posicionamento dos elementos construtivos do Emblema da Polícia Federal.



## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **DIEGO SANT ANA DA SILVA**

Integrante Administrativo Substituto



*Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 09:55:10.*

### **CRISTOFHER GUIDONI BONDAN**

Integrante Técnico Substituto



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 11:23:57.*

## SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

# Estudo Técnico Preliminar 6/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08385.001760/2025-35

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **aquisição de bandeiras para o hasteamento interno e externo (Bandeira Nacional, Bandeira do Estado do Paraná e Bandeira da Polícia Federal), bem como de mastros triplos internos em madeira**, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR) e de suas unidades descentralizadas vinculadas financeiramente (UASG 200364).

2.2. Registra-se que não há histórico recente de aquisição desses itens no âmbito da Superintendência Regional. As bandeiras atualmente utilizadas foram, em sua maioria, obtidas por meio de remanejamento de estoques internos, seja a partir de redistribuição entre Superintendências Regionais, seja oriundas de aquisições centralizadas realizadas em exercícios anteriores.

2.3. Em relação às **bandeiras de uso interno, bem como aos mastros triplos para bandeiras**, a necessidade administrativa foi levantada com base em manifestações formais das unidades, constantes do processo SEI nº 08385.002277/2025-78 e 08385.013944/2025-48. Para esses materiais, a estimativa de quantitativos considerou exclusivamente:

a) a reposição de itens em condições inadequadas de uso (desgaste, descoloração, rasgos ou deformidades); e

b) a disponibilização inicial em ambientes institucionais que ainda não dispõem desses símbolos.

2.3.1. Não foi considerada, para esses itens, a formação de estoque de longo prazo, tendo em vista o baixo desgaste dos materiais, que, por permanecerem em ambiente interno, apresentam elevada durabilidade.

2.4. A aquisição de **mastros triplos internos** em madeira justifica-se pela necessidade de adequação ao padrão institucional de apresentação dos símbolos oficiais da Polícia Federal, especialmente no contexto das Galerias de Valores e demais ambientes institucionais.

2.4.1. Nos termos do art. 13, §1º, inciso II, da Portaria DG/PF nº 16.941/2022, as bandeiras do Brasil, do Estado e da Polícia Federal devem ser dispostas de forma conjunta, instaladas em mastros de pedestal, o que, na prática administrativa, se materializa mediante a utilização de mastros triplos.

2.5. Quanto às **bandeiras de uso externo**, calculou-se um estoque para o período de 05 (cinco) anos, considerando que a exposição contínua às intempéries (sol, chuva, vento e variações climáticas) reduz significativamente a vida útil desses itens. Nesse contexto, a Administração optou pela formação de estoque dimensionado para atendimento da demanda nesse horizonte temporal, em observância ao princípio da eficiência administrativa, evitando a necessidade de instauração recorrente de novos procedimentos licitatórios para reposição periódica.

2.5.1. A memória de cálculo detalhada dos quantitativos das bandeiras externas encontra-se apresentada no item 6.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a adequada conservação e reposição dos símbolos nacionais e institucionais, a padronização da apresentação visual das unidades da Polícia Federal no Estado do Paraná, o cumprimento das diretrizes normativas internas relativas ao uso dos símbolos institucionais e a racionalização administrativa, mediante planejamento adequado da aquisição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística e Administração Policial - SELOG/SR/PF/PR	MOZART PERSON FUCHS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo, de qualidade comum, conforme o disposto no Art. 20 da Lei 14.133/21 c/c Art. 2, III do Decreto Nº 10.818/21.

4.2. O fornecedor deverá fornecer os itens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente aquelas constantes do item 6 (Descrição da solução como um todo), no que se refere aos tipos de tecido, cores, dimensões e demais características técnicas aplicáveis, bem como às disposições contidas nos anexos do Termo de Referência.

### Exclusividade para ME e EPP

4.3. A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor (Art 75, II, da Lei 14.133/21); e considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este procedimento licitatório será exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### Amostras e Avaliação

4.4. A empresa vencedora, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar o envio (por meio postal ou transportadora em geral) das amostras do grupo que venceu, **sendo uma amostra de cada item, em até 10 (dez) corridos** da solicitação, para possibilitar a avaliação de conformidade.

4.4.1. A amostra fornecida não será contabilizada no quantitativo a ser fornecido, sendo tratada como protótipo, podendo ser manuseada e desmontada pela equipe técnica responsável, não gerando qualquer ônus à Administração, nem sendo passíveis de reembolso.

4.4.2. A Amostra será avaliada em conformidade com o “**ANEXO-3 – Roteiro de Avaliação da Amostra**” do Termo de Referência, em até 10 dias corridos do recebimento dos produtos.

4.5. Durante a avaliação das amostras, poderá haver a solicitação de amostras adicionais ou substitutas, caso a equipe técnica entenda necessário. Essa medida, contudo, será excepcional, aplicável apenas quando a inconformidade aparentar resultar de transporte, manuseio ou outro fator circunstancial. Nessas situações, quando a amostra apresentar compatibilidade parcial (pequenas não conformidades de baixo impacto sobre o uso final do bem), a equipe avaliadora poderá, a seu critério, ajustar pontualmente a correção junto ao licitante ou solicitar o envio de nova amostra.

4.5.1. Neste caso, o licitante terá **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para realizar o envio da amostra substituta, hipótese em que se reconta o prazo para nova avaliação.

4.6. Caso as falhas apresentadas sejam grosseiras e/ou claramente incompatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Administração reserva-se ao direito de desclassificar o licitante diretamente, sem solicitar nova amostra, correções ou ajustes.

4.7. Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, a proposta será desclassificada, levando a Administração a analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras – e assim, sucessivamente, até que as amostras fornecidas pelo licitante estejam compatíveis.

### Envio dos produtos

4.8. Os materiais objeto da contratação (bandeiras e mastros) deverão ser entregues aos cuidados da Comunicação Social da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, situada na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 – Santa Cândida – Curitiba/PR – CEP 82640-040.

4.8.1. A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, em remessa única**, contados da requisição formal da Administração, no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

4.8.2. Os referidos materiais (bandeiras) deverão entregues embaladas individualmente, dobradas, em embalagem plástica transparente, lacradas e identificadas (tamanho e tipo).

4.8.3. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte e a entrega dos materiais até o local designado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Todos os custos incidentes sobre o fornecimento, incluindo frete, impostos, taxas, encargos, seguros, diferenças de alíquotas, tributos ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, cabendo ao licitante quantificá-los e considerá-los na formação do valor final do produto

### Da inaplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização

4.9. Em observância ao princípio da padronização, realizou-se consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não sendo identificados itens padronizados que atendam integralmente às especificações e características do objeto pretendido. Dessa forma, justifica-se a não utilização de item constante do referido catálogo, em razão da inexistência de correspondência adequada às necessidades da Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de objeto comum, cujas especificações, padrões de desempenho e requisitos de qualidade encontram-se objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, conforme descrições usuais e padronizadas para esse tipo de material.

5.2. A aquisição, contudo, demanda fornecedores que atuem especificamente na confecção de bandeiras e mastros, dada a necessidade de observância rigorosa às proporções, cores e demais elementos oficiais, sob pena de descaracterização dos símbolos nacionais e institucionais. Assim, não há solução alternativa viável no âmbito interno da Administração, sendo indispensável a compra de empresas especializadas nesse tipo de produção.

5.3. Diante disso, a solução adotada consistiu na pesquisa de mercado junto a fabricantes e fornecedores especializados na confecção e fornecimento desses materiais, com vistas à obtenção de orçamentos e à verificação de compatibilidade técnica e econômica das propostas disponíveis no mercado nacional.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição das bandeiras (internas ou externas) e dos Mastros Triplos em madeira visa suprir a necessidade de todas as unidades subordinadas à Superintendência de Polícia Federal no Estado do Paraná (SR/PF/PR), conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	<b>Bandeira do Brasil</b> , Uso interno. Bandeira oficial de acordo com a Lei nº 5700/71, 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: dupla face, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	23 (vinte e três)
	2	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: dupla face, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	23 (vinte e três)
	3	<b>Bandeira da Polícia Federal</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: Náilon azul celeste, brasão da PF de tecido aplicado sobre o tecido da bandeira em ambas as faces, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	25 (vinte e cinco)
2	4	<b>Bandeira do Brasil</b> , Uso externo. Bandeira oficial de acordo com a Lei nº 5.700/71, Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: dupla face, estampada/sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)
	5	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: dupla face, estampada/sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)
	6	<b>Bandeira da Polícia Federal</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: Náilon azul celeste, brasão da PF de tecido aplicado sobre o tecido da bandeira em ambas as faces, estampada /sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)

7	<b>Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros.</b> Base com 3 (três) furos, feita em madeira de lei, acabamento em verniz, espessura para mastros de 30mm. Mastros em madeira de lei, medida: 2,20m. Ponteira tipo lança em madeira ou metal.	unidade	10 (dez)
---	---	---------	----------

#### Descrição pormenorizada dos itens:

6.2. **Bandeiras de uso interno:** dimensões de 128 cm (largura) por 90 cm (altura), padrão 02 panos, confeccionadas em tecido 100% poliéster liso, com gramatura compatível com uso institucional. Devem possuir estrutura dupla face, com correta aplicação do brasão ou emblema bordado, de modo que a imagem permaneça visível e legível em ambos os lados. As costuras devem ser reforçadas em todas as extremidades, prevenindo desfiamentos, e a fixação deverá ser realizada por meio de furos com ilhós metálicos confeccionados em aço inoxidável, ou outro material resistente à corrosão e à tração.

6.3. **Bandeiras de uso externo:** dimensões de 192 cm (largura) por 135 cm (altura), padrão 03 panos, confeccionadas em tecido tipo Náilon paraquedas (poliamida), adequado à exposição a intempéries. Devem apresentar estrutura dupla face, com emblema/símbolos estampado/sublimada, assegurando visualização e legibilidade em ambos os lados. As costuras devem ser reforçadas em todas as junções e extremidades, prevenindo rasgos e desgaste prematuro, e a fixação deverá ser realizada por meio de furos com ilhós metálicos confeccionados em aço inoxidável, ou outro material resistente à corrosão e à tração. Admitir-se-á, além da estampa ou sublimação, o uso de outros métodos de transferência de imagem sobre o tecido, desde que a técnica empregada assegure fidelidade cromática em relação às cores oficiais dos símbolos e brasões, legibilidade adequada em ambos os lados da bandeira e resistência compatível com o uso externo prolongado,

6.4. **Em relação à Bandeira oficial do Brasil:** deve ser confeccionada de acordo com a Lei nº 5.700/71 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

6.5. **Em relação à Bandeira do Estado do Paraná:** deverá estar de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 52 - 24/09/90 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

6.6. **Em relação à bandeira da Polícia Federal:** deve estar de acordo com as especificações e parametrização dispostas no "ANEXO-4 – Especificações Bandeira PF" do Termo de Referência.

6.7. **Mastro triplo em madeira:** Porta-Bandeiras de chão com 3 (três) mastros. Base confeccionada em madeira de lei. A base deverá possuir 3 (três) furos equidistantes, alinhados, destinados ao encaixe e sustentação dos mastros. O acabamento deverá ser realizado em verniz de alto desempenho. A espessura dos furos deverá ser compatível com mastros de 30 mm de diâmetro, assegurando fixação firme e segura. Mastros confeccionados integralmente em madeira de lei. Cada mastro deverá possuir comprimento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e diâmetro de 30 mm, com acabamento em verniz similar ao da base. Ponteiras: cada mastro deverá ser finalizado com ponteira em madeira ou metal, do tipo lança. O Porta-Bandeiras será utilizado em ambientes institucionais e cerimoniais, devendo permitir a fixação/hasteamento de bandeiras com dimensões de 128 cm (largura) por 90 cm (altura) com ilhós.

#### Justificativa da Quantidade (bandeiras externas)

6.8. Quantas as bandeiras externas, a experiência pretérita da Comunicação Social da SR/PF/PR, responsável por hastear e descer as bandeiras, substituindo-as, indica que (normalmente) as bandeiras se mantêm em boas condições por 06 (seis) meses. Após esse período, já é possível notar sinais aparentes de desgaste causados pelas intempéries, como desbotamento pelo sol, descosturas causadas pelo vento, poeira acumulada, etc.

6.8.1. Nesse sentido, o ideal é que as três bandeiras em questão (do Brasil, do Estado do Paraná e da Polícia Federal) fiquem hasteadas no mastro por no máximo 06 (seis) meses, já que, após esse período, é provável que se observe sinais de degradação no material, incompatíveis com o padrão que se espera da exibição de símbolos oficiais.

6.8.2. Além do citado desgaste corriqueiro, não raro as bandeiras precisam ser substituídas antes de completarem (06) seis meses, em virtude de ocorrências fortuitas que abreviam ou encerram a vida útil, como, por exemplo, um rasgo grande causado por uma tempestade de vento. Ainda, é comum que o gestor solicite, quando ocorre algum evento institucional relevante, em especial quando há a participação de outros órgãos, que as bandeiras sejam trocadas.

6.8.3. Por esses motivos, a aquisição das bandeiras externas presta-se à atender a demanda de consumo da SR/PF/PR e de suas descentralizadas em um período de 05 (cinco) anos. Portanto, **são 02 (duas) bandeiras de cada tipo por ano, multiplicado pelo N° de unidades da Polícia Federal no Paraná (seis), multiplicado por cinco anos**, totalizando sessenta bandeiras de cada tipo (2 bandeiras/ano × 6 unidades × 5 anos = 60).

6.8.4. Quando do recebimento dos produtos, além das bandeiras de uso interno solicitadas por cada unidade, serão destinadas 10 (dez) bandeiras de cada tipo para cada unidade, para uso externo.

#### Sustentabilidade

6.9. Considerando a natureza do objeto, composto por bandeiras para uso interno e externo e mastros triplos internos, bem como a necessidade de atender aos padrões oficiais de cores, proporções e bordados, não se estabeleceram requisitos de sustentabilidade para a fabricação ou fornecimento dos materiais.

6.9.1. A adoção de critérios de sustentabilidade, como utilização de tecidos recicláveis ou processos de produção ambientalmente certificados, poderia restringir a competitividade do certame, especialmente diante da realidade do mercado nacional, composto majoritariamente por microempreendedores e microempresas, que podem não dispor de certificações ambientais ou de tecnologias específicas para atender as exigências de produção sustentável.

6.9.2. A dispensa de cláusulas de sustentabilidade está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, que autoriza a não exigência de aspectos sustentáveis quando houver justificativa fundamentada, preservando o princípio da economicidade e garantindo ampla participação no processo licitatório.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para cada item a ser adquirido encontram-se discriminadas na tabela constante do item 6.1 deste instrumento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 46.039,13

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME de 5 de agosto de 2021.

8.2 O resultado da pesquisa e o valor total estimado, de **R\$46.039,13 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais e treze centavos)**, encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços SEI nº 143127658.

8.3. Além do supracitado Mapa Comparativo, foi elaborada a Nota Técnica de Pesquisa de Preços (doc. nº 145565441), na qual foram detalhados os procedimentos adotados e as especificidades da pesquisa realizada.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme legislação vigente, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 No caso em tela, todavia, foram criados 02 grupos e um item “avulso”, conforme abaixo:

Grupo 1: itens 1 a 3 (bandeiras internas);  
Grupo 2: itens 4 a 6 (bandeiras externas);  
Item 7: Mastro triplo para bandeiras.

9.3. A necessidade do agrupamento (grupo 1 e 2) se dá, pois, as bandeiras serão expostas em conjunto (Bandeira do Brasil, bandeira do Estado do Paraná e bandeira da PF, lado a lado), portanto devem seguir o mesmo padrão de confecção entre si, garantindo uniformidade.

9.4. A utilização de fornecedores distintos para as diferentes bandeiras, quando hasteadas em conjunto, poderia resultar em variações indesejadas na qualidade do tecido, tonalidade das cores, acabamentos e/ou tipo/cores de ilhós, o que comprometeria a identidade visual e o simbolismo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou independentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda foi devidamente incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para fins de composição do Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 144562123 e respectivo comprovante de aprovação no PGC (doc. 144562046).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a adequada representação institucional da Polícia Federal e do Estado Brasileiro, com a exposição correta dos símbolos oficiais nas dependências internas e externas, de modo a reforçar a imagem da instituição perante o público interno e externo, em eventos, solenidades e atividades de rotina, fortalecendo também o sentimento de pertencimento e identidade funcional, em conformidade com os normativos que disciplinam o uso dos símbolos nacionais e institucionais.

12.2. Padronizar a apresentação das bandeiras entre as unidades do estado do Paraná, evitando improvisações ou uso de materiais desgastados ou descaracterizados, garantindo uniformidade visual e observância às normas legais e institucionais que regem seu uso, dimensões e proporções, conforme previsto na Lei nº 5.700/71 e na Portaria DG/PF nº 16.941/2022.

12.3. Considerando que se tratam de produtos não perecíveis, que se mantêm em perfeitas condições desde que devidamente armazenados (longe da luz, umidade etc.), busca-se assegurar eficiência administrativa e planejamento adequado, por meio da formação de pequeno estoque que permita reposições programadas ou emergenciais sem a necessidade de abertura de novo processo licitatório a cada substituição, promovendo economia de tempo e recursos, bem como a continuidade do atendimento às exigências normativas quanto à adequada apresentação dos símbolos institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução do contrato, não há necessidade de nenhuma providência adicional.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de bandeiras não representa atividade potencialmente poluidora nem gera impactos ambientais significativos, considerando que se trata de bem acabado, de uso administrativo e aspectos de utilização capazes de causar degradação ambiental relevante.

14.2. Os impactos ambientais potencialmente relevantes vinculam-se, essencialmente, à fase de produção dos itens, a qual escapa ao controle direto da Administração e está sujeita às normas e políticas ambientais próprias do setor produtivo. No âmbito da aquisição em si, eventuais impactos poderiam ocorrer na etapa de descarte, em razão da possível geração de resíduos. Todavia, a SR/PF/PR e suas unidades descentralizadas já mantêm políticas de descarte seletivo, o que, em certa medida, mitiga tais efeitos. Assim, o objeto enquadra-se como uma contratação de impacto ambiental reduzido.

14.3. Diante da natureza e da escala da contratação, não se verifica necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas, bastando o cumprimento da legislação geral aplicável aos processos de aquisição pública. Assim, conclui-se que a compra de bandeiras não demanda adaptações ou soluções personalizadas de caráter ambiental, podendo ser conduzida pelos procedimentos ordinários da Administração.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.1.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO SANT ANA DA SILVA**

Integrante Administrativo Substituto



*Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 09:51:46.*

**CRISTOFHER GUIDONI BONDAN**

Integrante Técnico Substituto



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 11:19:02.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

MAPA DE RISCOS Nº 143127307/2025-UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.001760/2025-35

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

<b>RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Retardamento no fornecimento/obtenção dos produtos.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Disponibilidade e comprometimento da Equipe de Planejamento da Contratação e do Setor de Licitações; Ampla publicidade no processo licitatório.	UPLAN, SELOG e CPL
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Abertura de novo processo; Eventual contratação direta (menor orçamento).	UPLAN, SELOG e CPL

<b>RISCO 02: Compra dos produtos em valores incompatíveis com o mercado.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Dano financeiro ao erário público..	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar pesquisa de preços de forma ampla, certificando-se que os preços são compatíveis. Análise rigorosa das propostas recebidas. Caso suspeite-se que o valor do produtos oferecidos é incompatível com o mercado, suspender o processo de compra até que se verifique.	UPLAN; Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não contratação. Inabilitação e convocação da próxima classificada na licitação.	Pregoeiro e CPL

**RISCO 03: Descumprimento das obrigações contratuais, com atraso na entrega dos produtos.**

<b>Probabilidade:</b>	(X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X ) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Prejuízo à administração; indisponibilidade dos produtos; perda na qualidade na prestação dos serviços.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	No Termo de Referência deverão constar itens claros e definições exatas dos prazos para realização da entrega dos produtos. Fiscalização efetiva do prazo.	UPLAN; Integrante Técnico; FISCON
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação das sanções e penalidades contratuais; desfazimento do contrato em casos extremados.	FISCON; GESCON

<b>RISCO 04: Compra de produtos incompatíveis, em desacordo com o Termo de Referência</b>		
<b>Probabilidade:</b>	(X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Prejuízo à administração; impossibilidade de utiliza-los pois em desacordo com a padronização normativa/legal.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar análise minuciosa das amostras recebidas; documentar a análise; certificar-se da compatibilidade.	UPLAN; Integrante Técnico;
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Se a amostra for aprovada e o produto entregue estiver incompatível, diferente da amostra, aplicar as sanções e penalidades contratuais; desfazimento do contrato em casos extremados.	FISCON; GESCON; SELOG

### RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

#### Responsáveis

EPF RAQUEL LAUTERT – Matrícula 23.354  
Integrante Administrativo Titular

APF DIEGO – Matrícula 20.739  
Integrante Administrativo Substituto

APF PAULO - 3.411 Matrícula  
Integrante Técnico Titular



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LAUTERT**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/10/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/10/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143127307&crc=0641AD64](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143127307&crc=0641AD64).  
Código verificador: **143127307** e Código CRC: **0641AD64**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

**NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Processo nº **08385.001760/2025-35**

Objeto: bandeiras para o hasteamento interno e externo (bandeira do Brasil, bandeira do Estado do Paraná e bandeira da Polícia Federal) e de mastro triplo interno em madeira.

**1. ASPECTOS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se da compra, por dispensa de licitação em razão do valor (Art 75, II da Lei 14.133/21) de bandeiras para o hasteamento interno e externo (bandeira do Brasil, bandeira do Estado do Paraná e bandeira da Polícia Federal) e de mastro triplo interno em madeira, para uso da Superintendência de Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR, UASG 200364) e das unidades descentralizadas;

1.2. O valor total da aquisição é de **RS\$46.039,13 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais e treze centavos)**, conforme itens abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor do Item (R\$)
1	1	<b>Bandeira do Brasil</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm).	unidade	23 (vinte e três)	142,16	3.269,68
	2	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm).	unidade	23 (vinte e três)	129,40	2.976,20
	3	<b>Bandeira da Polícia Federal</b> , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm).	unidade	25 (vinte e cinco)	142,39	3.559,75
	4	<b>Bandeira do Brasil</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm).	unidade	60 (sessenta)	211,05	12.663,00

2 GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor do Item (R\$)
	5	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm).	unidade	60 (sessenta)	211,05	12.663,00
	6	<b>Bandeira da Polícia Federal</b> , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm).	unidade	60 (sessenta)	91,07	5.464,20
	7	Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros.	unidade	10 (dez)	544,33	5.443,30

1.3. Para estabelecimento do preço dos itens supramencionados, utilizou-se o disposto no inciso III do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Cita-se para referência:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.4. A pesquisa de preços utilizada para subsidiar a presente contratação foi realizada com o auxílio do Sistema Banco de Preços, ferramenta que permite a obtenção e o cálculo de valores de referência para contratações públicas. Ressalta-se que, embora a pesquisa seja operacionalizada por meio deste sistema, **ele se apoia nas bases normatizadas pela IN SEGES/ME nº 65/2021**, garantindo a conformidade e padronização dos dados consultados. Nesse sentido, o Mapa Comparativo de Preços gerado pelo sistema indica de forma clara a base normativa efetivamente utilizada em cada levantamento de valores.

1.5. Ao operar o sistema de buscas, foram inicialmente coletados diversos preços, dos quais alguns foram

excluídos por se mostrarem excessivamente elevados ou inexequíveis, de modo a assegurar a fidedignidade da média obtida.

1.6. Assim, a média de preços foi composta com no mínimo **03 (três) valores válidos**, em observância ao Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65/2021. Nesse sentido, ao analisar o Mapa Comparativo de Preços (143127658), deve-se observar a média formada pelos preços válidos, sendo igualmente possível verificar todos os valores inicialmente coletados, bem como o motivo da exclusão de cada um, quando aplicável.

## 2. ASPECTOS PERTINENTES/RESSALVAS

### Das bandeiras de uso interno da Polícia Federal (Grupo 1, item 3)

2.1. A pesquisa de preços voltada à aquisição das bandeiras de uso interno da Polícia Federal evidenciou considerável dificuldade na obtenção de cotações específicas. Essa limitação decorre do fato de que tais bandeiras são produzidas sob encomenda, em pequena escala, e somente quando alguma unidade da Polícia Federal realiza processo próprio de aquisição, não existindo ampla disponibilidade comercial e, por consequência, compras comparativas.

2.2. No levantamento realizado, foi identificada apenas uma referência direta de preço relativa à confecção da bandeira oficial da Polícia Federal - correspondente à Dispensa de Licitação nº 90004/2025, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão (UASG 200388).

2.3. Para compor uma amostra representativa e tecnicamente consistente de preços, foram então consideradas outras bandeiras personalizadas de órgãos públicos federais e estaduais, confeccionadas sob medida e com características técnicas equivalentes (poliéster, dupla face, bordado no brasão e acabamento reforçado), de modo a possibilitar a estimativa proporcional de custo unitário.

2.4. Foram utilizados, como referência comparativa, valores obtidos das seguintes entidades: Receita Federal do Brasil, 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, Tribunal Superior do Trabalho, Comando da Aeronáutica, Departamento Penitenciário Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, além da própria Polícia Federal (UASG 200388).

2.5. A utilização de preços de bandeiras institucionais personalizadas de outros órgãos públicos mostra-se tecnicamente justificável e razoável para estimar o valor das bandeiras de uso interno da Polícia Federal, considerando a semelhança construtiva e de materiais e a escassez de registros de compras específicas desse item no âmbito federal

2.6. É importante destacar que essa metodologia foi aplicada apenas às bandeiras de uso interno, uma vez que, para as bandeiras de uso externo, foi possível levantar cotações específicas da própria Polícia Federal, confeccionadas em tecido nylon tipo paraquedas, permitindo a comparação de preços.

### Em relação à bandeira de uso externo do Paraná (Grupo 2, item 5)

2.7. Considerando que as bandeiras de uso externo (todos os itens do Grupo 2) possuem, para fins desta contratação, especificações construtivas equivalentes (dimensões 192 × 135 cm; padrão 03 panos; tecido tipo náilon paraquedas - poliamida; estrutura dupla face; costuras reforçadas; e furos com ilhós metálicos em aço inoxidável ou material de resistência equivalente), adotou-se como procedimento técnico a utilização da pesquisa de preços da Bandeira Nacional do Brasil como parâmetro de estimativa para o item referente à Bandeira do Estado do Paraná.

2.8. A decisão fundamenta-se na identidade dos insumos e do processo produtivo, uma vez que ambas as bandeiras demandam o mesmo material base, dimensões e acabamento. Embora originalmente se cogitasse a possibilidade de brasão bordado, para as bandeiras de uso externo a presente contratação prevê o uso de estampa ou sublimação como método de reprodução dos símbolos oficiais, pois bandeiras bordadas são menos comuns e apresentam algumas desvantagens para uso externo. Considerando que será estampa/sublimação, tem-se uma redução substancial do impacto da complexidade do brasão sobre o custo final, já que o processo é executado de forma mecanizada e padronizada por maquinário industrial.

2.9. Assim, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera razoável e tecnicamente justificável o uso do preço médio da Bandeira Nacional do Brasil como referência para a Bandeira do Estado do Paraná, tendo em vista a equivalência construtiva, o mesmo tamanho, tipo de material empregado e o método de

estampa/sublimação idêntico, que uniformiza os custos de produção independentemente do emblema reproduzido.

### Do preço da Bandeira de uso externo da Polícia Federal (Grupo 2, item 6)

2.10. Durante a pesquisa de preços, observou-se que as bandeiras de uso externo da Polícia Federal (192x135 cm) foram adquiridas por valores aparentemente muito baixos. A Superintendência no Ceará registrou aquisição por R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e a Superintendência em Roraima por R\$ 100,00 (cem reais). Já no preço coletado a partir de Notas Fiscais emitidas em São Paulo, o preço foi de R\$77,00 (setenta e sete reais) por unidade. Nossa pesquisa, apontou para a média de R\$ 91,07 (noventa e um reais e sete centavos).

2.11. Nota-se, portanto, que tais valores estão significativamente abaixo dos praticados para outras bandeiras de mesmo tamanho e padrão construtivo (Grupo 2, item 4 e 5). Todavia, por se tratarem de aquisições efetivamente realizadas, os valores observados representam preços reais de mercado, ou seja, foram praticados.

2.12. Como as bandeiras são comumente compradas em conjunto, é possível que, nas compras observadas, tenha sido adotada alguma compensação, ou seja, o valor unitário deste item específico tenha sido reduzido, com o fornecedor compensando a diferença nos demais itens que eventualmente compunham um grupo. Em nosso caso, isso também pode acontecer, de forma regular, já que a bandeira da Polícia Federal de uso externo (Item 6) está inserida no Grupo 2 (dois), pelos motivos expostos no Estudo Técnico Preliminar.

### RESPONSÁVEIS (Assinar eletronicamente)

APF DIEGO – Matrícula 20.739  
Integrante Administrativo Substituto

PPF CRISTOFHER - Matrícula 21.210  
Integrante Técnico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 13/04/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOFHER GUIDONI BONDAN**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 14/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145565441&crc=8F44CD7A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145565441&crc=8F44CD7A).  
Código verificador: **145565441** e Código CRC: **8F44CD7A**.